



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 070/2022

Vila Pavão/ES, 11 de outubro de 2022.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 070/2022, que autoriza a doação de mudas de pimenta do reino aos produtores rurais do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

Como é do conhecimento de todos os Nobres Edis, o setor agropecuário se destaca por ser a principal fonte geradora de renda do Município, que vem se organizando através de associações e cooperativas.

Sabendo da grande importância deste setor, a administração vem buscando meios para promover inovações nos serviços públicos para atender o produtor rural municipal, proporcionando ao homem do campo maior capacidade de produção e, conseqüentemente, melhores condições de vida.

Levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, aponta que dentre as áreas cultivadas no nosso Município, a pimenta do reino ocupa apenas 189 hectares, existindo assim, um grande potencial a ser explorado com o cultivo de desta cultura, e de diante deste quadro e do potencial promissor, entendemos que é dever do setor público dar a sua contribuição para que nossos produtores prossigam desenvolvendo suas atividades no campo, gerando riqueza e emprego para o Município.

Nessa toada, com a presente proposta pretende-se doar aos produtores rurais municipais, a quantia de 50.000 (cinquenta mil) mudas de pimenta do reino da variedade Bragantina, a fim de fortalecer a agricultura familiar através da diversificação da propriedade do agricultor pavoense, que além de gerar uma fonte de renda, possibilitará a geração de emprego, que na maior parte do tempo fica altamente dependente com apenas a atividade da cafeicultura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Vale ressaltar ainda que os critérios para doação das mudas de pimenta do reino serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, por meio de Edital próprio, de modo a beneficiar grande parte dos produtores com igualdade de oportunidade no recebimento das mudas.

A urgência solicitada deve-se ao fato de que as mudas que almeja-se doar, já foram adquiridas por meio do Pregão Presencial nº 017/2022, referente ao Processo Administrativo nº 005458/2021, que gerou a assinatura do Contrato nº 103/2022, que tem validade até 31 de dezembro de 2022, restando tão somente a presente autorização legislativa.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 070/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a doação de mudas de pimenta do reino aos produtores rurais do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação, aos produtores rurais do Município de Vila Pavão/ES, de **50.000 (cinquenta mil) mudas de pimenta do reino da variedade Bragantina**, a fim de fortalecer a agricultura familiar através da diversificação de cultura cultivada na propriedade do agricultor pavoense.


§ 1º. A Secretaria Municipal de Agricultura deverá manter cadastro atualizado, por núcleo produtivo, com o nome de todos os produtores beneficiados com a presente lei, encaminhando-o, em anexo, a cada solicitação de pagamento, com objetivo de comprovar a finalidade pública.

§ 2º. Os critérios para doação das mudas de pimenta do reino serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura por meio de Edital próprio.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria já consignada na Lei Orçamentária, autorizado suplementar, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2022.


UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

